LEI N.º 2.609 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza contribuição financeira à Cooperativa do Vale do Paracatu Limitada – COOPERVAP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 26, da Lei Complementar 101/2000, a contribuir financeiramente, no exercício de 2006, com a Cooperativa do Vale do Paracatu Limitada, com a importância de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos objeto da contribuição financeira de que trata o artigo 1º desta Lei serão aplicados na realização da XX Exposição Agropecuária de Paracatu e na XVI Semana do Cooperado, a realizar-se nos períodos de 25 a 30 de julho de 2006 e de 26 a 30 de abril de 2006, respectivamente, de acordo com a seguinte programação:

I – até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na contratação de Shows Artísticos, a serem definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e Coopervap, com portões abertos para a população;

II – até R$ 10.000,00 (dez mil reais) na locação de equipamentos de sonorização, iluminação, tarifa de energia elétrica, segurança e outras despesas de natureza técnica pertinentes;

III – até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no pagamento de tarifa de energia elétrica, de equipamentos de sonorização e de iluminação pública.

IV – até R$ 6.000,00 (seis mil reais) no pagamento de despesas das associações comunitárias rurais com as respectivas candidatas à rainha comunitária rural.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I e II destinam-se a despesas com a realização da XX Exposição Agropecuária de Paracatu e os referidos nos incisos III e IV destinam-se as despesas com a realização da XVI Semana do Cooperado, todos do artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o elemento de despesa da dotação orçamentária n.º 02.07.20.662.2000.2076, previsto na Lei Municipal n.º 2.586/2005, é alterado para 3.3.50.41.00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 27 de Abril de 2006.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 27/04/06, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11/07/2006
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG